LEI Nº 297/2015, DE 02 DE JANEIRO DE 2015.

Projeto de Lei 026/2014

Dispõe sobre a revogação das leis municipais nº 256/2013, de 01 de março de 2013 e 258/2013 de 21 de junho de 2013 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Natalândia, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 75, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Natalândia decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam revogadas, na íntegra, as leis municipais nº 256/2013, de 01 de março de 2013 e 258/2013, de 21 de junho de 2013.

Art. 2º Ficam convalidados os atos e ações praticados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal desde as datas das sanções das leis citadas no artigo 1º e até a sanção desta Lei.

Art. 3º Fica mantida a Estrutura Organizacional criada pela Municipal nº 042/1998, de 06 de março de 1998, e suas modificações posteriores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Natalândia-MG, 02 de janeiro de 2015.

UADIR PEDRO MARTINS DE MELO
Prefeito Municipal